

**CONTRATO No. 23/2020 - REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ENLATADOS E EMPACOTADOS.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019****Processo nº: 787/2019**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º 15.234.380 e CPF n.º 067.541.148-35.

CONTRATADA: PABLO SONSINO SILVA - ME, inscrita no CNPJ N.º 26.157.393/0001-35, Inscrição Estadual n.º 535.646.880.116, estabelecida à Rua Santo Schiavolin, n.º 212, Res Serra Verde, CEP 13.426-055, Piracicaba – SP, neste ato representada pelo Senhor Pablo Sonsino Silva, portador do RG n.º 27.825.909-1 e CPF n.º 281.918.288-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade o FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ENLATADOS E EMPACOTADOS, para uso no refeitório da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme discriminação na planilha abaixo:

Item	Codigo	Qtde	Un id.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.10.02.0001-8	35	PT	APTI	CHOCOLATE EM PÓ (50% DE CACAU)	R\$ 26,90	R\$ 941,50
CHOCOLATE EM PÓ, COM 50% DE CACAU, AÇÚCAR E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE (PACOTES COM APROXIMADAMENTE 1 KG)							
2	1.10.05.0016-0	90	SA	KITANO	BICARBONATO DE SÓDIO (100%)	R\$ 5,89	R\$ 530,10
BICARBONATO DE SÓDIO (100%) - EMBALAGEM COM 80g							
4	1.10.10.0001-2	250	LT	ITAMBÉ	CREME DE LEITE (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 300 G)	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
CREME DE LEITE ESTERILIZADO COM 20 A 25% DE GORDURA (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 300 G).							
5	1.10.10.0002-0	100	LT	QUERO	ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 200 G)	R\$ 3,60	R\$ 360,00
ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 200 G).							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

2

*Estado de São Paulo**Departamento Administrativo Financeiro*

6	1.10.10.0003-9	200	LT	QUERO	EXTRATO DE TOMATE (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 350 G)	R\$ 4,17	R\$ 834,00
EXTRATO DE TOMATE (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, APROXIMADAMENTE).							
7	1.10.10.0004-7	300	LT	ITAMBÉ	LEITE CONDENSADO (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 395 G)	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
LEITE CONDENSADO, 0% DE GORDURA TRANS (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 395 G).							
8	1.10.10.0005-5	60	VD	NORDESTE	LEITE DE COCO, TRADICIONAL COM 200 ML	R\$ 4,90	R\$ 294,00
LEITE DE COCO, TRADICIONAL (EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICA COM 200 ML).							
9	1.10.10.0006-3	250	PO	QUERO	MAIONESE, TRADICIONAL (POTE COM 500 G)	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
MAIONESE, TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS (POTE COM 500 G).							
10	1.10.10.0007-1	300	LT	QUERO	MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 200 G)	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 200 G).							
11	1.10.10.0009-8	120	FR	FUGINI	MOSTARDA AMARELA, TRADICIONAL (FRASCO COM 200 G)	R\$ 5,75	R\$ 690,00
MOSTARDA AMARELA, TRADICIONAL (FRASCO COM 200 G, APROXIMADAMENTE).							
16	1.10.10.0014-4	200	LT	88	ATUM SÓLIDO/OU RALADO EM ÓLEO (LATA COM PESO DRENADO DE 120G)	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
ATUM SÓLIDO/OU RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL (LATA COM PESO DRENADO DE 120 G).							
17	1.10.10.0015-2	30	LT	VAL	GOIABADA (LATA OU POTE COM PESO LÍQUIDO DE 600 G)	R\$ 8,62	R\$ 258,60
GOIABADA (LATA OU POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM PESO LÍQUIDO DE 600 G).							
18	1.10.10.0016-0	160	LT	CROCHMORE	PÊSSEGO EM CALDA (LATA COM PESO DRENADO DE 450 G)	R\$ 9,22	R\$ 1.475,200
PÊSSEGO EM CALDA (LATA COM PESO DRENADO DE 450 G, APROXIMADAMENTE).							
20	1.10.10.0019-5	180	FR	GOTA	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (FRASCO COM 150 ML)	R\$ 3,14	R\$ 565,20



MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (FRASCO COM 150 ML).							
21	1.10.10.0020-9	250	LT	SALSA RETTI	MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 340 G)	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, PRONTO, REFOGADO (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 340 G, APROXIMADAMENTE). OBS.: LATA COM TAMPA DE FÁCIL ABERTURA (SISTEMA DE FECHAMENTO À VÁCUO).							
22	1.10.10.0022-5	100	FR	KI SABOR	MOLHO DE SOJA (SHOYU), TRADICIONAL (FRASCO COM 1 L)	R\$ 6,90	R\$ 690,00
MOLHO DE SOJA (SHOYU), TRADICIONAL (FRASCO COM 1 L).							
23	1.10.10.0023-3	15	LT	QUERO	ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG)	R\$ 16,73	R\$ 250,95
ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG).							
24	1.10.10.0024-1	50	LT	QUERO	MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG)	R\$ 16,44	R\$ 822,00
MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG).							
25	1.10.10.0025-0	30	LT	QUERO	MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 3,1 KG)	R\$ 19,83	R\$ 594,90
MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, PRONTO, REFOGADO (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 3,1 KG).							
26	1.10.10.0026-8	20	LT	COLONIAL	EXTRATO DE TOMATE (LATA COM PESO LIQUIDO APROX. DE 4,100 KG)	R\$ 26,24	R\$ 524,80
EXTRATO DE TOMATE (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 4,100 KG APROXIMADAMENTE)							
33	1.10.11.0005-0	520	PT	EMPOR IO S. JOÃO	ARROZ BRANCO (PACOTE COM 5 KG)	R\$ 16,76	R\$ 8.715,20
ARROZ BRANCO, GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 1, 0% DE GORDURA TRANS (PACOTE COM 5 KG). OBS.: DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM QUE NÃO É NECESSÁRIO ESCOLHER, NEM LAVAR OS GRÃOS.							
34	1.10.11.0006-8	30	CX	ARISC O	CALDO DE GALINHA (CAIXA COM 6 CUBOS/TABLETES DE 57 A 63 G)	R\$ 4,17	R\$ 125,10
CALDO DE GALINHA (CAIXA COM 6 CUBOS/TABLETES DE 57 A 63 G).							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

4

*Estado de São Paulo**Departamento Administrativo Financeiro*

35	1.10.11.0007-6	180	FR	QUERO	CATCHUP, TRADICIONAL (FRASCO COM PESO LÍQUIDO DE 390 G)	R\$ 6,75	R\$ 1.215,00
CATCHUP, TRADICIONAL (FRASCO COM PESO LÍQUIDO DE 390 G, APROXIMADAMENTE).							
36	1.10.11.0009-2	100	PT	APTI	CREME DE CEBOLA (PACOTE COM 68 G)	R\$5,79	R\$ 579,00
CREME DE CEBOLA (PACOTE COM 68 G, APROXIMADAMENTE).							
37	1.10.11.0010-6	100	PT	YOKI	TRIGO PARA KIBE (PACOTE COM 500 G)	R\$ 5,40	R\$ 540,00
TRIGO PARA KIBE (PACOTE COM 500 G).							
38	1.10.11.0011-4	140	PT	HIKARI	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (PACOTE COM 500 G)	R\$ 6,39	R\$ 894,60
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO: FARINHA SECA, SUBGRUPO: FARINHA FINA, CLASSE: AMARELA, TIPO: 1 (PACOTE COM 500 G).							
42	1.10.11.0015-7	130	FR	DONA BENTA	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (FRASCO COM 100 G)	R\$ 3,99	R\$ 518,70
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (FRASCO COM 100 G). OBS.: FRASCO COM TAMPA MEDIDORA.							
43	1.10.11.0016-5	280	PT	HIKARI	FUBÁ DE MILHO (PACOTE COM 500 G)	R\$ 3,10	R\$ 868,00
FUBÁ DE MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PACOTE COM 500 G).							
44	1.10.11.0017-3	360	CX	APTI	GELATINA EM PÓ (CAIXA COM 35 G)	R\$ 1,99	R\$ 716,40
GELATINA EM PÓ, SABORES: LIMÃO, ABACAXI, MORANGO E UVA (CAIXA COM 35 G, APROXIMADAMENTE).							
45	1.10.11.0018-1	120	PT	DONA BENTA	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE COM 500 G)	R\$ 3,24	R\$ 388,80
MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PACOTE COM 500 G).							
46	1.10.11.0019-0	200	CX	APTI	AMIDO DE MILHO (CAIXA OU PACOTE COM 500 G)	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
AMIDO DE MILHO (CAIXA OU PACOTE COM 500 G).							
47	1.10.11.0020-3	380	PT	LEBRE	SAL REFINADO E IODADO (PACOTE COM 1 KG)	R\$ 2,88	R\$ 1.094,40
SAL REFINADO E IODADO (PACOTE COM 1 KG).							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

5

*Estado de São Paulo**Departamento Administrativo Financeiro*

48	1.10.11.0021-1	1150	PT	BROTO LEGAL	FEIJÃO CARIOCA (PACOTE COM 1 KG)	R\$ 8,97	R\$ 10.315,50
FEIJÃO CARIOCA, GRUPO: I (FEIJÃO COMUM), CLASSE: CORES, TIPO: 1 (PACOTE COM 1 KG). OBS.: DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO PASSA POR ANÁLISE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS.							
49	1.10.11.0023-8	210	PT	DONA BENTA	MACARRÃO ESPAGUETE N.º 8 (PACOTE COM 500 G)	R\$ 3,20	R\$ 672,00
MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE N.º 8, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PACOTE COM 500 G).							
50	1.10.11.0025-4	180	PT	RENATA	MACARRÃO TALHARIM N.º 2 (PACOTE COM 500 G)	R\$ 6,69	R\$ 1.204,20
MACARRÃO CASEIRO COM OVOS, TIPO TALHARIM N.º 2, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PACOTE COM 500 G).							
52	1.10.11.0028-9	30	CX	ARISCO	CALDO DE CARNE (CAIXA COM 6 CUBOS/TABLETES DE 57 A 63 G)	R\$ 3,25	R\$ 97,50
CALDO DE CARNE (CAIXA COM 6 CUBOS/TABLETES DE 57 A 63 G).							
53	1.10.11.0029-7	10	CX	MAGGI	CALDO DE LEGUMES - (CAIXA COM 6 CUBOS/TABLETES DE 57 A 63g)	R\$ 2,96	R\$ 29,60
CALDO DE LEGUMES - (CAIXA COM 6 CUBOS/TABLETES DE 57 A 63g)							
55	1.10.11.0034-3	50	PT	CAMPO BELO	FEIJÃO BRANCO (PACOTE COM 500 G)	R\$ 10,70	R\$ 535,00
FEIJÃO BRANCO, GRUPO: I (FEIJÃO COMUM), CLASSE: BRANCO, TIPO: 1 (PACOTE COM 500 G).							
56	1.10.11.0035-1	30	PT	CAMPO BELO	FEIJÃO FRADINHO (PACOTE COM 500 G)	R\$ 5,95	R\$ 178,50
FEIJÃO FRADINHO, GRUPO: II (FEIJÃO CAUPI), CLASSE: BRANCO, TIPO: 1 (PACOTE COM 500 G).							
57	1.10.11.0036-0	30	PT	KI SABOR	LENTILHA (PACOTE COM 500 G)	R\$ 11,75	R\$ 352,50
LENTILHA, CLASSE: MISTURADA, TIPO: 1 (PACOTE COM 500 G).							
58	1.10.11.0037-8	600	PT	TIO JOÃO	ARROZ INTEGRAL (PACOTE COM 1 KG)	R\$ 6,37	R\$ 3.822,00
ARROZ INTEGRAL, GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 1, 0% DE GORDURA TRANS (PACOTE COM 1 KG). OBS.: DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM QUE NÃO É NECESSÁRIO ESCOLHER, NEM LAVAR OS GRÃOS.							



59	1.10.11.0038-6	120	FR	ADOCIL	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (FRASCO COM 100 ML)	R\$ 5,40	R\$ 648,00
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO (FRASCO COM 100 ML).							
60	1.10.11.0039-4	90	PT	YOKI	GRÃO DE BICO (PACOTE COM 500 G)	R\$ 13,29	R\$ 1.196,10
GRÃO DE BICO (PACOTE COM 500 G).							
61	1.10.11.0041-6	120	PT	APTI	GELATINA SEM SABOR INCOLOR 24G	R\$ 5,74	R\$ 688,80
GELATINA EM PÓ INCOLOR, SEM SABOR (EMBALAGEM COM 2 UNIDADES 24G)							
62	1.10.11.0049-1	100	PT	BROTO LEGAL	FEIJÃO PRETO (PACOTE COM 1 KG)	R\$ 9,58	R\$ 958,00
FEIJÃO PRETO GRUPO: I (FEIJÃO COMUM), CLASSE: PRETO, TIPO: 1 (PACOTE COM 1 KG). OBS.: DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO PASSA POR ANÁLISE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS.							
63	1.10.11.0050-5	120	PT	HIKARI	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (PACOTE COM 500G)	R\$ 5,10	R\$ 612,00
FARINHA DE MANDIOCA CRUA, GRUPO: FARINHA SECA, SUBGRUPO: GROSSA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1 (PACOTE COM 500 G).							
64	1.10.11.0052-1	20	PT	HIKARI	CANJICA BRANCA (PACOTE COM 500G)	R\$ 5,39	R\$ 107,80
CANJICA DE MILHO, GRUPO: MISTURADA, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1 (PACOTE COM 500G)							
66	1.10.11.0056-4	100	PT	MAIS COCO	COCO RALADO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO (PACOTE COM 100G)	R\$ 7,35	R\$ 735,00
COCO RALADO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO (PACOTE COM 100G)							

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 56.582,95 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2020.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:



3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal n.º 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Lei Complementar n.º 123/06.

3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O presente contrato terá vigência de 02/01/2020 até 31/12/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. Efetuar o fornecimento parcelado dos produtos, diariamente, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

6.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

6.3. Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e a data de validade do produto, de forma a garantir sua perfeita conservação;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos



produtos no Departamento Administrativo e Financeiro, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

6.6. As rotulagens dos produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente e as embalagens devem ser em caixas de papelão resistente, estar íntegras e limpas, ou embalagens plásticas próprias para uso com alimentos;

6.7. O alimento não deve estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão/papel reciclado/plástico reciclado), conforme a legislação sanitária vigente;

6.8. A data da fabricação e validade do produto deverá estar em local visível da embalagem do produto e a data de fabricação do produto deverá ser a mais próximo da data de entrega do produto.

6.9. No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade que atenda o edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do



FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla



defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3 As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 787/2019 - Pregão Presencial n.º 56/2019

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 02 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE
GILMAR ROTTA
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

11

CONTRATADA
Pablo Sonsino Silva
PABLO SONSINO SILVA - ME